



C.M.V.  
 Proc. Nº 3995/15  
 Fls. 02  
 Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

EST Nº do Processo: 1995/2015

Data: 04/05/2015

Projeto de Lei n.º 46/2015

Autoria: POPÓ

Assunto: Denomina Rua Elton Machado Barbosa', a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.

PROJETO DE LEI Nº 46 / 2015

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores.

O Vereador Rodrigo Fagnani Popó apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que "**denomina 'Rua Elton Machado Barbosa', a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento**" para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, no termos que segue.

Em atenção à Lei Municipal nº 2.376/1991 são apresentados em anexo: Projeto de Lei, biografia, atestado de óbito, descrição e croqui da localização da Rua.

### Justificativa:

Natural de Valinhos, Elton Machado Barbosa nasceu em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, faleceu em vinte e um de dezembro de dois mil e oito, com quarenta e dois anos de idade, em razão de acidente de trânsito.

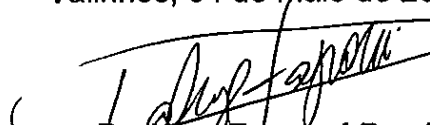
Filho de Inêz Borges Machado Barbosa e Domingos Especiom Barbosa, casado com Luciana Amgarten, pai de Carolina Amgarten Barbosa e avô de Sophia Amgarten Barbosa. Na sua infância estudou no SESI 299 e na juventude na Escola Professor Alves Aranha. Trabalhou na empresa Unilever Valinhos como empilhadeiraista.

Pessoa querida por todos, gostava de jogar bola e de encontrar os amigos, em especial nos churrascos que organizava.

Assim, entendemos como justa homenagem e a perpetuação do nome em um logradouro desta cidade.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio, pela justa homenagem que constitui.

Valinhos, 04 de maio de 2015, DIA EM SESSÃO DE 05/05/15.

  
**Rodrigo Fagnani Popó**  
 Vereador - PSDB

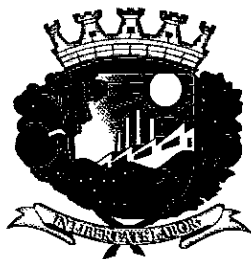
- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras e Serviços Públicos
  - Cultura, Denominação e Ass. Social

  
 Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 46 / 15

2015



C.M.V.  
Proc. Nº 5925/15  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **12015**

*Denomina "Rua Elton Machado Barbosa", a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.*

..., Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada "**Rua Elton Machado Barbosa**", a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos

...  
Prefeito



C.M.V.  
Proc. Nº 3995/15  
Fls. 03  
Resp. ✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ELTON MACHADO BARBOSA**  
Biografia

Elton Machado Barbosa, nascido em Valinhos no dia 17/10/1966, filho de Inêz Borges Machado Barbosa e Domingos Especiom Barbosa, casado com Luciana Amgarten, pai de Carolina Amgarten Barbosa e avô de Sophia Amgarten Barbosa. Faleceu em 21/12/2008, com quarenta e dois anos de idade, em razão de um acidente de trânsito.

Na sua infância estudou no SESI 299 e a juventude na Escola Professor Alves Aranha. E trabalhou na empresa Unilever Valinhos como empilhadeiraista.

Pessoa querida por todos, gostava de jogar bola e de encontrar os amigos, em especial nos churrascos que realizava em parceria com o seu cunhado André Norberto Amgarten.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTÉLAS DA SEDE  
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



JOSÉ EMYGDIO DE CARVALHO FILHO  
OFICIAL REGISTRADOR

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 1995-15  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 334-V do livro C nº 056 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 17.696, consta que no dia vinte e quatro de dezembro de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **ELTON MACHADO BARBOSA**, falecido no dia vinte e um de dezembro de dois mil e oito (21/12/2008), às dezesseis horas e cinquenta minutos, em via pública, na Rodovia SP.75, Km.54+700 mestros (Pista Norte), Bairro Itaici, nesta cidade, com quarenta e dois anos de idade, separado, do sexo masculino, de cor branca, empilhadeirairo, natural de Valinhos, Estado de São Paulo, nascido no dia dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, residente na Rua: Dom Henrique, 95, Jardim Santo Antônio, Valinhos, Estado de São Paulo, filho de DOMINGOS ESPECION BARBOSA, natural de Eldorado Paulista Estado de São Paulo e de INEZ BORGES MACHADO BARBOSA, natural de Paranavai, Estado do Paraná, residente em Valinhos-SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Santo Adalberto Mardegan, IML, CRM 48248, que deu como causa da morte Choque Traumático, Politraumatismo, Acidente de Trânsito (carro X Carro).

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Valinhos-SP.

Foi declarante Domingos Especion Barbosa, na qualidade de pai do falecido.

**OBSERVAÇÕES:** O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Valinhos-SP, demais dados ignorados. O falecido não deixa bens. Era eleitor, demais dados ignorados. Não era reservista. Era separado judicialmente de LUCIANA ANGRITEN, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Valinhos-SP, dia vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (21/11/1987), Livro B- 18, às folhas 160-, sob nº 4.702. O falecido deixou a filha: Carolina, 20 anos de idade. Declaração de óbito nº 12880836-1.

O referido é verdade e dou fé  
Indaiatuba, 24 de dezembro de 2008.

FABRICIA RENATA SERPELONI SILVA  
Escrivente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: FABRICIA

Oficial do Registro Civil de Indaiatuba  
Bel. José Emygdio de Carvalho Filho - Oficial

- AUTENTICAÇÃO -

(Válido somente com selo de autenticação)

10 6 JAN 2009

Autentico a presente cópia reprográfica com  
meu original a mim apresentado de que  
SANDRA APARECIDA PANSARIN SOARES  
Substituta do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE  
Bel. José Emygdio de Carvalho Filho  
O OFICIAL  
INDAIATUBA - EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE  
Fabricia Renata Serpeloni Silva  
Escrivente Autentica  
INDAIATUBA - SP

Rua Humaitá, 700 - Centro - CEP 13330-665 - Indaiatuba / SP - Fone/Fax: (19) 3894-5787 - e-mail indaiatuba@arpensp.org.br



07196-AA 052027

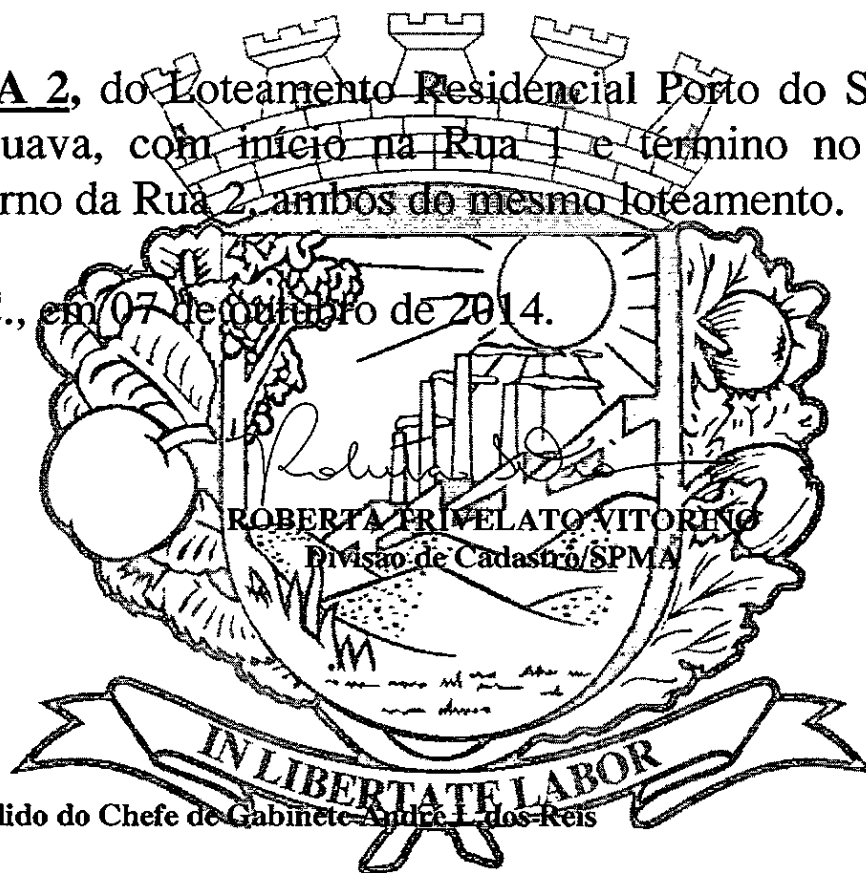
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



DENOMINAÇÃO DE RUA

RUA 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2, ambos do mesmo loteamento.

D.C., em 07 de Outubro de 2014.



A pedido do Chefe de Gabinete André L. dos Reis

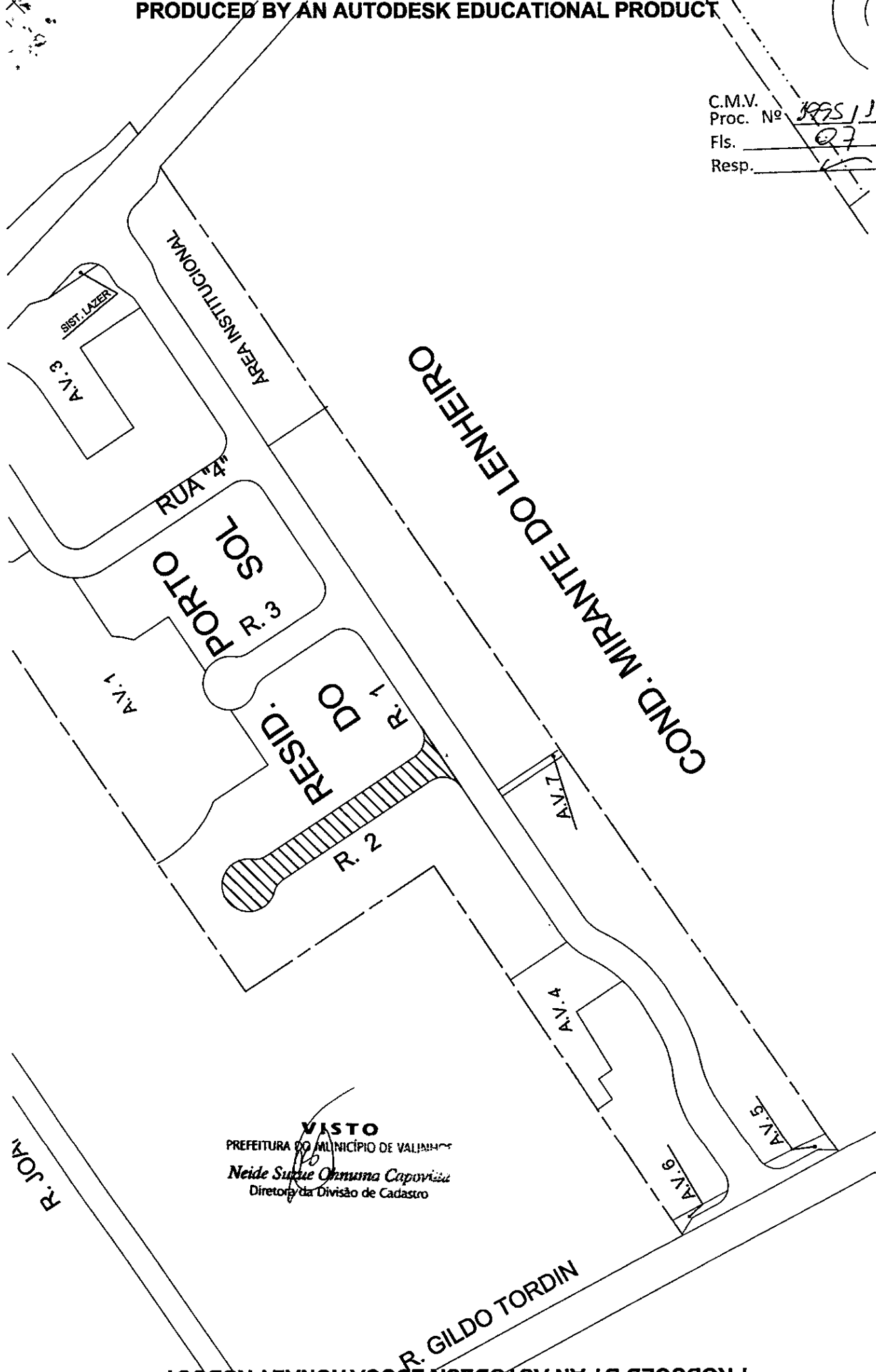
Nome sugerido: Elton Machado Barbosa

**VISTO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
*Neide Suzue Okuzuma Capovilla*  
Diretora da Divisão de Cadastro

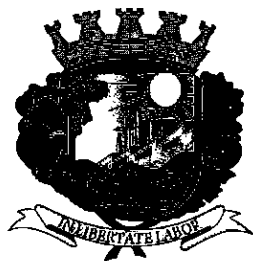
C.M.V.  
Proc. Nº 1995/15  
Fls. 07  
Resp. [Signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**VISTO**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
*Neide Suzue Ommara Capovilla*  
 Diretora da Divisão de Cadastro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

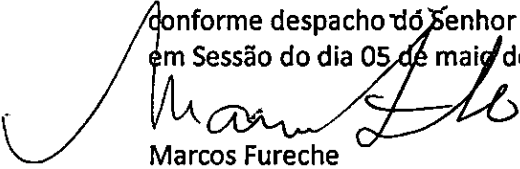
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1995/15

FLS. Nº 08

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 05 de maio de 2015.

  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar

06/maio/2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1995/15  
Proc. Nº  
Fls. 09  
Resp. [assinatura]

Parecer DJ nº 156/2015

**Assunto: Projeto de Lei nº 46/2015 – Aatoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó que denomina Rua Elton Machado Barbosa, a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.**

**À Comissão de Justiça e Redação**

**Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto de Lei nº 46/2015, que denomina Rua Elton Machado Barbosa, a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº

Fls.

Resp.

1995/15  
[Handwritten signature]

constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica da respectiva emenda, conforme solicitação.

No tocante aos aspectos formais, o nobre Edil encontra-se revestido de competência formal regimental, bem como Constitucional para a proposta em análise, visto que os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 e incisos, da CRFB/88).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

(...)

XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;

[Handwritten initials]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 1995/115

Fls. 44

Resp. [assinatura]

Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 06).

Assim, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Estadual, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais desde já se observam.

Artigo 41 - Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

§ 1º - Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1995/15  
Fls. 12  
Resp.

dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;

II - conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;

III - ser a homenageada pessoa já falecida há pelo menos noventa dias;

IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.

Por fim, ante o exposto, a presente propositura reúne aos preceitos constitucionais e legais. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 07 de abril de 2015.

Pedro Inácio Medeiros  
Diretor Jurídico

Aline Cristine Padilha  
Advogada

Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada

Sibely Virgilio Bleck  
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1995/15  
Fls. 13  
Resp.

**Comissão de Cultura, Denominação de  
Logradouros Públicos e Assistência Social**

**Projeto de Lei nº 46/15.**

**Assunto:** “Denomina ‘Rua Elton Machado Barbosa’, a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento.”

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Decreto Legislativo, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 22 de setembro de 2015.

Presidente:

José Pedro Damiano

Membros:

João Moyses Abujafi

Lourivaldo Messias de Oliveira

Paulo Roberto Montero

Rodrigo Vieira Braga Fagnani

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 22/09/15  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1945/15  
Proc. Nº 19  
Fls. 19  
Resp. Sen

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N.º 46/2015

Autor: Rodrigo Fagnani Popó

Valinhos aos 03 de junho de 2015.

SALA DA SESSÃO 08/06 2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de n.º 46, de 2015, que "Denomina 'Rua Elton Machado Barbosa', a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento".

**PRESIDENTE:** Vereador Paulo Roberto Montero.

**I-RELATÓRIO:**

LIDO NO EXPE... EM SESSÃO DE 22/09/15  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

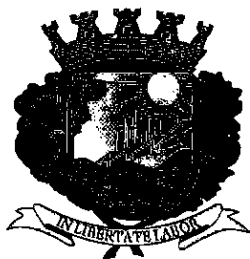
Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Rodrigo Fagnani Popó, que "Denomina 'Rua Elton Machado Barbosa', a Rua 2, do Loteamento Residencial Porto do Sol, Bairro Capuava, com início na Rua 1 e término no balão de retorno da Rua 2 do mesmo loteamento".

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

23/09



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1998/15  
Proc. Nº 15  
Fls. 15  
Resp. [Signature]

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 02 artigos, estabelecendo critérios para a denominação da rua do referido loteamento.

## II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

## III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



C.M.V. 1995/15  
Proc. Nº  
Fls. 16  
Resp. *[Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V. 1995/15  
Proc. Nº 117  
Fls. 01  
Resp. 01

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 29/09/15  
*Sidmar Rodrigo Toloi*  
PRESIDENTE

Notas:

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 29/09/15  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*Sidmar Rodrigo Toloi*  
Sidmar Rodrigo Toloi  
Presidente

*[Handwritten scribble]*

*Segue Autógrafo nº 99/15*